

LEI Nº 2.564 /2025

Institui o Programa Municipal de Cidade Inteligente (Paraty Smart), define diretrizes para o desenvolvimento urbano inteligente, cria o Comitê Municipal de Inovação e Cidades Inteligentes e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraty faz saber que a Câmara Municipal de Paraty **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Paraty/RJ, o Programa Municipal de Cidade Inteligente - Paraty Smart, com o objetivo de promover o desenvolvimento urbano inteligente e sustentável, utilizando tecnologias inovadoras para aprimorar os serviços públicos, fortalecer a participação cidadã e melhorar a qualidade de vida da população.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, considera-se Cidade Inteligente o ambiente urbano que integra tecnologia, inovação, sustentabilidade, inclusão social e governança digital com vistas à melhoria da gestão pública e bem-estar dos munícipes.

Art. 3º - É de competência do Executivo Municipal elaborar o Plano Municipal de Cidade Inteligente, contendo:

I - Diagnóstico das condições tecnológicas e de infraestrutura urbana existentes;

II - Metas de curto, médio e longo prazo;

III - Indicadores de desempenho por área estratégica;

IV - Cronograma de execução;

V - Previsão orçamentária e fontes de financiamento.



(24) 3371-9915
(24) 3371-9909



www.pmparaty.rj.gov.br
secretariaexecutiva@prefeituradeparaty.com.br



Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000

CAPÍTULO II - DOS EIXOS ESTRATÉGICOS DO PROGRAMA

Art. 4º - O Programa Paraty Smart será estruturado nos seguintes eixos estratégicos:

- I - Governança Digital:** implementação de portais de transparência, participação cidadã digital e dados abertos;
- II - Mobilidade Inteligente:** soluções sustentáveis de transporte, como bicicletas compartilhadas, aplicativos de rota e gestão de trânsito com sensores;
- III - Meio Ambiente e Sustentabilidade:** uso de energia renovável, lixeiras inteligentes, sensores ambientais e coleta seletiva automatizada;
- IV - Educação e Inclusão Digital:** capacitação em tecnologias, acesso público gratuito à internet e laboratórios de inovação nas escolas;
- V - Turismo Inteligente:** sinalização digital com QR Codes, aplicativos de rota e acessibilidade para visitantes;
- VI - Segurança Pública:** implantação de videomonitoramento urbano, botão do pânico e iluminação pública inteligente;
- VII - Saúde Conectada:** prontuários eletrônicos, telemedicina e agendamento online de consultas.

CAPÍTULO III - DA GOVERNANÇA E GESTÃO

Art. 5º - Fica criado o Comitê Municipal de Inovação e Cidades Inteligentes, com a finalidade de propor, monitorar e avaliar as ações do Programa Paraty Smart.

Art. 6º - O Comitê terá composição paritária, com representantes do Poder Público, setor produtivo, universidades, sociedade civil organizada e especialistas em tecnologia e urbanismo.

Art. 7º - O Comitê reunir-se-á periodicamente e divulgará relatórios públicos anuais com os avanços e desafios do Programa.



(24) 3371-9915
(24) 3371-9909



www.pmparaty.rj.gov.br
secretariaexecutiva@prefeituradeparaty.com.br



Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000

CAPÍTULO IV - DO FINANCIAMENTO E MONITORAMENTO

Art. 8º - O financiamento do Programa poderá ocorrer por meio de:

- I - dotações orçamentárias próprias;
- II - emendas parlamentares;
- III - convênios com os Governos Estadual, Federal e organismos internacionais;
- IV - parcerias público-privadas (PPP);
- V - editais e programas de inovação tecnológica.

Art. 9º - Cabe ao Poder Executivo publicar, anualmente, o relatório com indicadores de desempenho por eixo temático, metas atingidas e resultados alcançados.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Paraty em , 19 de Novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito Municipal



(24) 3371-9915
(24) 3371-9909



www.pmparaty.rj.gov.br
secretariaexecutiva@prefeituradeparaty.com.br



Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000



MUNICIPIO DE PARATY

RUA JANGO PADUA, TERMINAL RODOVIARIO AGILIO RAMOS, 2º ANDAR
PARATY/RJ - CEP 23.970-000
CNPJ: 29.172.475/0001-47 | FONE: (24) 3371-6527



CÓDIGO DE ACESSO

E75075EE65B54CB99725221B15E32357

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: JOSE CARLOS PORTO NETO em 19/11/2025 11:12:29
CPF:***.***-.867-91
Certificadora: MUNICIPIO DE PARATY - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://paraty.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E75075EE65B54CB99725221B15E32357>

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 310033003200360036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.